



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 064/91

De 18 de Setembro de 1.991.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Moita Boni-
ta, para o Exercício Financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos in-
tegrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 970.000./
000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações
constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com
os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 821.000.000,00
1.1.- Receita Tributária.....	Cr\$ 16.500.000,00
1.2.- Receitas de Contribuições.....	Cr\$ 3.000.000,00
1.3.- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.000.000,00
1.4.- Transferências Correntes.....	Cr\$ 785.500.000,00
1.5.- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 15.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 149.000.000,00
2.1.- Alienação de Bens M. e Imóveis...	Cr\$ 5.000.000,00
2.2.- Transferências de Capital.....	Cr\$ 130.000.000,00
2.3.- Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 14.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	Cr\$ 970.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3º - A despesa será realizada na forma específica da nos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

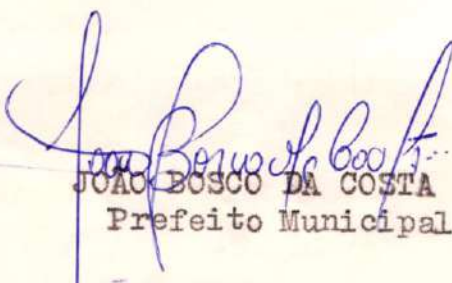
01 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 689.300.000,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 280.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 970.000.000,00

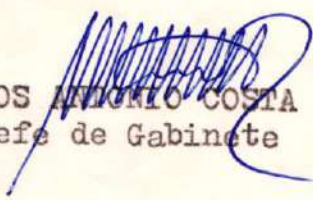
Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.
- II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares // até o limite de 80% (oitenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.992., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moita Bonita(Se), em 18 de Setembro de 1.991.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete